LEI Nº 1.276/2015

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Fonte.: **0.1.30.000000 – Recursos FETHAB**.
Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 – Departamento de Transito e Transporte Urbano.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 2118 – **Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB - Complementação.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....	R$	225.000,00
4490.30.00 Material de Consumo.....	R$	180.000,00
4490.51.00 Obra e Instalações.....	R$	25.000,00
Total.....	**R$**	**430.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:
Fonte.: **0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.**
Anulação de.:
Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.
Função.: 26 - Transportes.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário .
Projeto/Atividade.: 2114 – Manutenção do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB**.**

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	430.000,00

TOTAL.....	**R$**	**430.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL